

PROCESSO Nº. 000.319/12-19

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013

A Comissão designada pela Portaria nº 01/2012 de 02/05/2012 do DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC, no uso de suas atribuições Estatutárias torna público, a quem possa interessar, que a FUNDAHC/UFG, sito à 1ª Avenida n.º 545, Setor Leste Universitário, nesta capital, estará realizando PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS EM GERAL, tais como blefaro articulado, compasso reto para cirurgia de estrabismo, pinça de conjuntiva, entre outros, Buscando atender as necessidades do CONVÊNIO CEROF, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, além de outras normas aplicáveis à licitação no âmbito da Administração Pública Federal.

### 1. DA ABERTURA

1.1. Envio das propostas de preços: a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU), até as 09h30min (nove horas) do dia 14/02/2013 (quinta-feira), no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.2. Da abertura e início da Sessão de Lances: 10h00min (Dez horas) do dia 14/02/2013 (quinta-feira), terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 01/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o Edital.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO

2.1 - O Presente Pregão Eletrônico, que é do tipo Menor Preço - Valor Total do Lote, tem por objeto aquisição dos itens especificados abaixo:

#### LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND
01	BLEFARO ARTICULADO LAMINADO (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	02	UND

#### LOTE 02:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	BLEFAROSTADO ARMADO MODELO BARRAQUER, PREMATURO (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	05	UND

**LOTE 03:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	COMPASSO RETO PARA CIRURGIA DE ESTRABISMO (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	10	UND

**LOTE 04:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	GANCHO MODELO ARRUGA, TAMANHO 14 CM (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	03	UND

**LOTE 05:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
05	GANCHO CHOPPER NAGAHARA TAMANHO 1,5 MM (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	05	UND

**LOTE 06:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	GANCHO PARA RETIRADA DE FRAGMENTOS (MATERIAL OFTALMICO)	01	UND

**LOTE 07:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	GANCHO RETRATOR DE IRIS, DELICADA (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	05	UND

**LOTE 08**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	LÂMINAS PARA TRÉPANO, AÇO INOX ESPECIAIS, REUTILIZÁVEIS POR 02 VEZES, COMPRIMENTO 20MM (LONGA) NA MEDIDA: 7,0MM	10	UND

**LOTE 09:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	LÂMINAS PARA TRÉPANO, AÇO INOX ESPECIAIS, REUTILIZÁVEIS POR 02 VEZES, COMPRIMENTO 20MM (LONGA) NA MEDIDA: 7,25MM	10	UND

**LOTE 10:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	LÂMINAS PARA TRÉPANO, AÇO INOX ESPECIAIS, REUTILIZÁVEIS POR 02 VEZES, COMPRIMENTO 20MM (LONGA) MEDIDA:8,5MM	10	UND

**LOTE 11:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	PINÇA CAPSULARREXIS MODELO UTRATA, CABO CHATO, LAMINA CURVA (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	10	UND

**LOTE 12:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	PINÇA DE CONJUNTIVA ANGULADA COM DENTE (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	05	UND

**LOTE 13:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	PINÇA DE CONJUNTIVA RETA COM DENTE (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	10	UND

**LOTE 14:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	PINÇA DE PONTO MODELO BONN RETA, COM DENTE, DELICADA, TAMANHO 10CM, CABO CHATO (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	25	UND

**LOTE 15:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	PINÇA DE PONTO MODELO BONN RETA, SEM DENTE, DELICADA, TAMANHO 10 CM, CABO CHATO (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	25	UND

**LOTE 16:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	PINÇA DE DENTE DE RATO, FORTE (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	20	UND

**LOTE 17:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	PINÇA HALSTEAD RETA (MOSQUITO). TAMANHO 12CM - MÉDIA (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	05	UND

**LOTE 18:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	PINÇA CONJUNTIVA COM DENTE, FORTE (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	10	UND

**LOTE 19:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	PINÇA PARA MUSCULO RETRO-SUPERIOR, MOD. TROUTMAN, COM DENTE 0,30MM, LÂMINA CURVA (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	05	UND

**LOTE 20:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	PORTA AGULHA MODELO BARRAQUER, LÂMINA CURVA, PONTA DELICADA, SEM TRAVA, CABO CHATO, PARA FIO CIRURGICO 7,0 E 10,0 (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	10	UND

**LOTE 21:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QT.</u>	<u>UND</u>
01	TESOURA PARA CONJUNTIVA MODELO WESTCOTT CURVA, LÂMINA GRANDE, CABO CHATO, TAMANHO 11,5CM (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	10	UND

, conforme exigências deste Edital e especificações mínimas do objeto, constantes do Item 09 (nove) do Anexo I - Termo de Referência.

2.1 - À Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG, fica facultado o direito de fazer acréscimos ou supressões no valor inicial da aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições da(s) proposta(s) adjudicada(s), na forma do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8666/93.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos, **em original ou cópias autenticadas por Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, que as autenticará a vista dos originais.**

3.2 - Os custos provenientes da elaboração e apresentação das propostas serão de total responsabilidade das licitantes.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Em processo de falência, sobre concurso de credores ou em dissolução.

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- c) Que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
- d) Empresas constituídas em forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Estrangeira que não possui filial, subsidiária ou representada no País.
- f) A Proponente, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas - **INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDAHC/UFG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A informação dos dados para o acesso, que é identificado, deverá ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 5. DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento **da Proposta de preços, com o valor total do Lote**, objeto da presente licitação, a partir da publicação no **Diário Oficial da União (DOU)**, até a data e hora previstas para a abertura e início da Sessão de Lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras, sua proposta e lances.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.4 - Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.5 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, o licitante poderá encaminhar seus lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, o qual será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Os lances deverão ser ofertados para o **valor total do lote**, incluindo todas as despesas para entrega no Centro de Referência em Oftalmologia - CEROF.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lances inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado e que tenha sido apresentado pela concorrente, vedada, pelo próprio sistema, a identificação da mesma.

6.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.8 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro ou do próprio sistema, às participantes.

6.10 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente (**tempo de iminência**), definido pelo Pregoeiro e emitido/comunicado a todos, pelo sistema eletrônico; após o qual, transcorrerá

período de tempo de até 30 (trinta) minutos (**tempo aleatório**), determinado pelo sistema, findo o qual, será, automaticamente, encerrada a recepção dos lances e, conseqüentemente, a Sessão Pública.

6.11 - Finalizada a Sessão de Lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, decidindo, em seguida, sobre sua aceitação ou recusa.

6.12 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

6.14 - Quando o processo for enviado ao solicitante, para emissão de Parecer, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, após o recebimento do mesmo, o resultado final do julgamento.

6.15 - A desistência em apresentar lance, implicará na manutenção do seu último preço apresentado e registrado, para efeito de ordenação das propostas, que será realizada, automaticamente, pelo sistema.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de lances e não havendo interposição de recurso(s), será procedida a habilitação parcial dos licitantes por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), relativo à documentação obrigatória e habilitação parcial, na forma dos Art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, nos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

a) Além dos documentos abrangidos pelo SICAF para a habilitação fiscal, todas as proponentes deverão, ainda, atender a exigência relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CND)**, em atendimento ao **art. 2º, da Lei 12.440/2011**.

a1) O pregoeiro realizará consulta no momento da habilitação, ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) do **Tribunal Superior do Trabalho**, através do qual será impressa a respectiva Certidão. **Caso a certidão seja positiva, a licitante será automaticamente inabilitada.**

7.2 - A licitante deverá apresentar Declaração de que está ciente, concorda e cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação definidos no edital, podendo ser conforme modelo do Anexo II.

7.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as suas alterações.



7.4 Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº de identidade do declarante, podendo ser conforme modelo do Anexo III.

7.5 - Apresentar Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo IV.

7.6 - As ME/EPP que possuem somente o Cadastramento Obrigatório no SICAF, deverão apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal.

7.7 - As ME ou EPP licitantes, deverão apresentar Declaração de que estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para ter direito aos respectivos benefícios, podendo ser conforme modelo do Anexo V.

7.8 - No caso de **ME/EPP**, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação.

7.9 - A não apresentação da documentação, devidamente regularizada, conforme previsto no Inciso 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, no prazo definido no subitem 7.8 (acima), acarretará a inabilitação da **ME/EPP**.

**7.10 - As Empresas que não possuem o SICAF, além dos documentos arrolados nos subitens 7.2 ao 7.7 (acima), deverão apresentar os documentos abaixo:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão de Regularidade do FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos do INSS.

e) Para a qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

e1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

e2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

f) Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**f1) Cópia autenticada da autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**

f2) Cópia autenticada do Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município.

7.11 - Após o cumprimento de todas as exigências de habilitação, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

7.12 - A não apresentação da documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido, implicará nas penalidades previstas neste Edital.

7.13 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou, se a PROPONENTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

**7.14 - A proposta e documentação para habilitação deverão ser enviadas através do e-mail: juniorhc.ufg@live.com ou do fax (62) 3202-5355, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, aos cuidados do Pregoeiro José Reis Junior.**

7.15 - O não recebimento da proposta e documentação dentro do prazo estipulado (será enviada mensagem via chat), definindo o prazo para o respectivo envio, ensejará com a desclassificação/inabilitação da proponente.

**7.16 - Os originais da proposta e documentação deverão ser enviados, em até 48 (quarenta e oito) horas após a ADJUDICAÇÃO do objeto para a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG - FUNDAHC, aos cuidados de José Reis Junior, no seguinte endereço: Primeira Avenida nº 545, Setor Leste Universitário - Goiânia-Go. CEP. 74.605-020.**

## **8. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA (EM PAPEL):**

8.1 - Ser apresentada em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

8.2 - Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, e-mail para contato, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e número da conta-corrente e praça de pagamento.

8.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 - Na proposta deverá constar a descrição detalhada do material cotado, marca, nº do registro na ANVISA, unidade, valor unitário e valor total do item.

8.5 - Ser apresentada em moeda corrente nacional, com os preços expressos em algarismos algébricos e por extenso.

8.6 - Conter o preço total do Lote, assim como o valor global da proposta. Em caso de divergências entre eles, será considerado o primeiro, e, entre os expressos em

algarismos e por extenso, será considerado o último. O preço total do Lote também deverá ser discriminado em algarismos e por extenso.

8.7 - Conter declaração expressa informando que os preços consignados na proposta incluem todas as despesas e encargos necessários para o fornecimento do objeto, no local indicado.

8.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o Pregoeiro a cometer possível (is) falha(s) no julgamento das propostas.

8.9 - A proposta deverá conter as especificações completas e detalhada dos materiais oferecidos, conforme exigências do Edital e especificações mínimas constantes de seu Anexo I - Termo de Referência.

8.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e as especificações mínimas constantes de seu Anexo I - Termo de Referência, como aquelas que propuserem preços inexequíveis ou apresentar omissões, irregularidades ou defeitos capazes de comprometer o julgamento do objeto licitado.

8.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para o julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios do **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as quantidades e exigências do Edital, assim como as especificações técnicas definidas em seu respectivo Anexo I - Termo de Referência.

9.2 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, decidindo sobre a aceitação daquela que atender, integralmente, às exigências e especificações técnicas do Edital e seu Anexo I - Termo de Referência, divulgando, em seguida, o resultado de suas análises.

9.3 - O Pregoeiro poderá, ainda, valer-se de parecer do solicitante do objeto desta licitação.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração final de uma proposta totalmente válida, a qual será declarada vencedora e, a ela, será adjudicado o objeto do certame.

9.5 - A classificação dos lances apresentados, a indicação do lance vencedor e demais ocorrências relevantes e relativas a este Pregão Eletrônico, constarão de ata circunstanciada da Sessão Pública, que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

10.1 - Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues adequadamente embalados, minimizando qualquer efeito adverso decorrente de seu transporte no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que serão contados a partir da confirmação do recebimento da “Autorização de Fornecimento”, emitida e enviada pela FUNDAHC.

10.2 - Local de entrega : CENTRO DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA - CEROF, situado na Primeira Avenida nº 545, Setor Leste Universitário - Goiânia-GO, CEP.74.605-020, das 08h00min às 17h00min.

## **11. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO**

11.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, através de depósito bancário em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a entrega do material, todos os pagamentos serão mediante a Nota Fiscal, devidamente atestada e carimbada pelo coordenador do recurso Profº Dr. Marcos Ávila.

11.2 - Por ocasião do pagamento, poderá ser efetuada consulta “*on line*” ao SICAF. Caso se verifique irregularidade nas condições de habilitação da CONTRATADA, o pagamento poderá ser retido até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus para a CONTRATANTE.

11.3 - Todo fornecimento de bens e serviços sofrerá retenção na fonte, do IRPJ, CSL, CONFINS e PIS, de acordo com a Lei 9430/6 e das Instruções normativas Conjuntas SRF/STF/SCF números 01 e 02/97.

11.4 - O fornecedor optante pelo simples não sofrerá, no pagamento, a retenção mencionada no item anterior, desde que comprove essa condição.

11.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela contratada, obrigatoriamente, com o mesmo número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada sua proposta no sistema eletrônico, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.6 - Em caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, os mesmos serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo, a FUNDAHC/UFG, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.7 - Havendo circunstâncias que desaprovem a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.8 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal, o valor da multa que possa vir a ser aplicada pelo descumprimento de alguma cláusula. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

11.9 - O pagamento das despesas, decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico, correrá à conta dos recursos consignados da FUNDAHC/UFG e o Convênio HC Fornecedores.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA deverá entregar o material licitado, de acordo com as exigências constantes no edital, assim como as exigências mínimas constantes no item 09 de seu Anexo I - Termo de Referência.

12.2 - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, pelo solicitante e/ou recebedor.

12.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o cumprimento das obrigações assumidas/contratadas.

12.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, para a entrega do objeto nas condições, prazo e endereço informados.

12.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

12.6 - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do contrato.

12.7 - Manter durante toda o processo de execução da compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 55, inciso XIII da lei 8666/93.

12.8 - Manter em dia, todas as obrigações fiscais e atender às exigências das autoridades com relação ao ramo das atividades licitadas, sendo de sua exclusiva responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado à Contratante, a terceiros, a usuários e ao poder público, em decorrência da prestação dos serviços.

12.9 - Manter, durante a vigência desta ATA, as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública.

12.10 - Substituir em qualquer momento e sem ônus para o HC/UFG, toda ou parte da remessa devolvida, pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso sejam constatadas divergências nas especificações do material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, a Contratante se compromete a:

13.2 - Receber e conferir todas as condições e quesitos do material.

13.3 - Fiscalizar a entrega do material, observando todas as condições pactuadas.

13.4 - Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade na entrega/recebimento do objeto.

13.5 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada, bem como atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is), após o cumprimento das obrigações assumidas.

13.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com primeira parcela para 30 (trinta), a segunda com 60 (sessenta) e terceira com 90 (noventa) dias após o recebimento do produto.

### **14 - DO RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL**

14.1 - O aceite do material entregue, condição necessária para a realização de seu pagamento mensal, dar-se mediante a Nota Fiscal, devidamente atestada e carimbada pelo coordenador do recurso, contemplando os seguintes critérios:

14.2 - Após entregue e conferido, o material deverá atender plenamente as especificações técnicas descritas no anexo I Termo de Referência parte integrante do Edital;

14.3 - O material não poderá estar descumprindo as conformidades do termo de referência, estando completamente de acordo com suas descrições.

14.4 - Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo do fornecedor a devida substituição;

14.5 - Deverá ser concedida, pelo fornecedor, garantia integral dentro do prazo de garantia contra qualquer defeito caso o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela coordenação.

14.6 - A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a FUNDAHC/UFG. Neste caso, o novo material empregado na substituição do defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao do substituído.

14.7 - O fornecedor fica desobrigado de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência do solicitante do material.

14.8 - Ficará responsável pelo recebimento e conferência do material a **Sra. Leila Maria de Lima Aquina**.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo o Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão de Lances. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização da Sessão de Lances.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente.

16.2 - É assegurado aos licitantes, vista imediata dos autos desse processo de licitação, com a finalidade de subsidiar a preparação dos eventuais recursos administrativos e de suas contra-razões.

16.3 - O Sistema disponibilizará de campo específico para o registro da(s) razão (ões) do recurso e enviará e-mail, automaticamente, para os demais licitantes registrarem suas contra-razões, igualmente, em campo específico disponibilizado pelo sistema.

16.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) em recorrer, ao final das etapas de lances ou de habilitação, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, à proponente vencedora.

16.5 - Na fase de juízo de admissibilidade, o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pela licitante.

16.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante adjudicada, as seguintes sanções:

a) advertência: em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos de monta ao interesse do solicitante e que não inviabilize a execução do contrato ou que obrigue a Administração a rescindi-lo;

b) multa pelo atraso na entrega do material, garantidos a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção: multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o fornecimento, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante do material em atraso. O atraso superior a 05 (cinco) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos de licitação e impedimento de contratar com a Administração e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A FUNDAHC/UFG poderá revogar esta licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

18.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDAHC/UFG.

18.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.4 - A contratada deverá, durante a vigência do pagamento, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

18.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Declaração (ciência, concordância/cumprimento dos requisitos de habilitação).

ANEXO III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

ANEXO IV - Modelo de Declaração (emprego do menor).

ANEXO V - Modelo de Declaração (ME/EPP/COOPERATIVA)

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo email: [juniorfundahc@hotmail.com](mailto:juniorfundahc@hotmail.com) ou pelos telefones (62) 3202-5355 e 3202-4441, junto à Comissão de Licitação da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG - FUNDAHC/UFG.

Goiânia, 11 de Dezembro de 2012.

**José Reis Junior**  
**Pregoeiro/FUNDAHC/UFG**

ANEXO: I

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 000.319/12-19

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013

### 1. OBJETO

1.1 - O Presente Pregão Eletrônico, que é do tipo Menor Preço - Valor Total do Lote tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS EM GERAL, tais como blefaro articulado, compasso reto para cirurgia de estrabismo, pinça de conjuntiva, entre outros**, para atender as necessidades do **CENTRO DE REFERENCIA EM OFTALMOLOGIA - CEROF**, conforme exigências deste Edital e especificações mínimas do Termo de Referencia Anexo I parte integrante do Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1-. O CENTRO DE REFERÊNCIAS EM OFTAMOLOGIA - CEROF necessita da aquisição de materiais para cirurgia em geral, pois são indispensáveis nos procedimentos oftalmológicos. Os instrumentos existentes estão desgastados e sem condições de uso, a aquisição deste tornará mais eficaz e ágil o trabalho desenvolvido.

### **3 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues adequadamente embalados, minimizando qualquer efeito adverso decorrente de seu transporte no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que serão contados a partir da confirmação do recebimento da “Autorização de Fornecimento”, emitida e enviada pela FUNDAHC.

3.2 - Local de entrega: INSTITUTO CENTRO DE REFERENCIA EM OFTALMOLOGIA - CEROF, situado na primeira avenida nº 545 Setor Leste Universitário - Goiânia-GO, CEP. 74.605-020, das 08h00min às 17h00min.

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, através de depósito bancário em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a entrega do material, todos os pagamentos serão mediante a Nota Fiscal, devidamente atestada e carimbada pelo coordenador do recurso Profº Dr. Marcos Ávila.

4.2 - Por ocasião do pagamento, poderá ser efetuada consulta “on line” ao SICAF. Caso se verifique irregularidade nas condições de habilitação da CONTRATADA, o pagamento poderá ser retido até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus para a CONTRATANTE.

4.3 - Todo fornecimento de bens e serviços sofrerá retenção na fonte, do IRPJ, CSL, CONFINS e PIS, de acordo com a Lei 9430/6 e das Instruções normativas Conjuntas SRF/STF/SCF números 01 e 02/97.

4.4 - O fornecedor optante pelo simples não sofrerá, no pagamento, a retenção mencionada no item anterior, desde que comprove essa condição.

4.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela contratada, obrigatoriamente, com o mesmo número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada sua proposta no sistema eletrônico, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.6 - Em caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, os mesmos serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo, a FUNDAHC/UFG, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.7 - Havendo circunstâncias que desaprovem a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

4.8 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal, o valor da multa que possa vir a ser aplicada pelo descumprimento de alguma cláusula. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

## **5 - FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO.**

5.1 - O pagamento das despesas, decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico, correrá à conta dos recursos consignados da **FUNDAHC/UFG e o Convênio HC Fornecedores.**

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, pelo solicitante e/ou recebedor.

6.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o cumprimento das obrigações assumidas/contratadas.

6.3 - Arcar com todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, para a entrega do objeto nas condições, prazo e endereço informados.

6.4 - Substituir em qualquer momento e sem ônus para o HC/UFG, toda ou parte da remessa devolvida, pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso sejam constatadas divergências nas especificações do material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

6.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

6.6 - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência desta ATA.

6.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 55, inciso XIII da lei 8666/93.

6.8 - Manter em dia, todas as obrigações fiscais e atender às exigências das autoridades com relação ao ramo das atividades licitadas, sendo de sua exclusiva responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado à Contratante, a terceiros, a usuários e ao poder público, em decorrência da prestação dos serviços.

6.9 - Manter, durante a vigência da ATA, as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, a Contratante se compromete a:

7.2 - Receber e conferir todas as condições e quesitos do material.

7.3 - Fiscalizar a entrega do material, observando todas as condições pactuadas.

7.4 - Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade na entrega/recebimento do objeto.

7.5 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada, bem como atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is), após o cumprimento das obrigações assumidas.

7.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com primeira parcela para 30 (trinta), a segunda com 60 (sessenta) e terceira com 90 (noventa) dias após o recebimento do material.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

8.1 - Ficará responsável pelo recebimento e conferência do material a Sra. Leila Maria de Lima Aquino do Projeto CEROF, para o acompanhamento e cumprimento das condições pactuadas durante a realização da entrega, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência a CONTRATADA, conforme Art. 67 da 8.666/93.

8.1 - O aceite do material entregue, condição necessária para a realização de seu pagamento, dar-se mediante a Nota Fiscal, devidamente atestada e carimbada pelo coordenador do recurso, contemplando os seguintes critérios:

8.2 - Após desembalado e conferido, o material deverá atender plenamente as especificações técnicas descritas no anexo I Termo de Referência parte integrante do Edital;

8.3 - O material não poderá ter qualquer sinal de avaria, de defeitos ou de não conformidade com o solicitado e tão pouco apresentar sinais já usados;

8.4 - O material não poderá estar descumprindo as conformidades do termo de referência, executando assim o objeto descrito no mesmo de forma eficaz.

8.5 - Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo do fornecedor a devida substituição;

8.6. Deverá ser concedida, pelo fornecedor, garantia integral dentro do prazo de garantia contra qualquer defeito que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela coordenação.

8.7 - A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a FUNDAHC/UFG. Neste caso, o novo material empregado na substituição do defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao do substituído.

8.8 - O fornecedor fica desobrigado de qualquer garantia sobre o bem quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência do solicitante do material.

## **9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

### ***LOTE 01:***

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	BLEFARO ARTICULADO LAMINADO (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTÁLMICO)	02	UND

### ***LOTE 02:***

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	BLEFAROSTADO ARMADO MODELO BARRAQUER, PREMATURO (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTÁLMICO)	05	UND

**LOTE 03:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	COMPASSO RETO PARA CIRURGIA DE ESTRABISMO (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	10	UND

**LOTE 04:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	GANCHO MODELO ARRUGA, TAMANHO 14 CM (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	03	UND

**LOTE 05:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
05	GANCHO CHOPPER NAGAHARA TAMANHO 1,5 MM (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	05	UND

**LOTE 06:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	GANCHO PARA RETIRADA DE FRAGMENTOS (MATERIAL OFTALMICO)	01	UND

**LOTE 07:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	GANCHO RETRATOR DE IRIS, DELICADA (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	05	UND

**LOTE 08**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	LÂMINAS PARA TRÉPANO, AÇO INOX ESPECIAIS, REUTILIZÁVEIS POR 02 VEZES , COMPRIMENTO 20MM (LONGA) NA MEDIDA: 7,0MM	10	UND

**LOTE 09:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	LÂMINAS PARA TRÉPANO, AÇO INOX ESPECIAIS, REUTILIZÁVEIS POR 02 VEZES, COMPRIMENTO 20MM (LONGA) NA MEDIDA: 7,25MM	10	UND

**LOTE 10:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	LÂMINAS PARA TRÉPANO, AÇO INOX ESPECIAIS, REUTILIZÁVEIS POR 02 VEZES, COMPRIMENTO 20MM (LONGA) MEDIDA:8,5MM	10	UND

**LOTE 11:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	PINÇA CAPSULARREXIS MODELO UTRATA, CABO CHATO, LAMINA CURVA (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	10	UND

**LOTE 12:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	PINÇA DE CONJUNTIVA ANGULADA COM DENTE (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	05	UND

**LOTE 13:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	PINÇA DE CONJUNTIVA RETA COM DENTE (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	10	UND

**LOTE 14:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	PINÇA DE PONTO MODELO BONN RETA, COM DENTE, DELICADA, TAMANHO 10CM, CABO CHATO (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	25	UND

**LOTE 15:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	PINÇA DE PONTO MODELO BONN RETA, SEM DENTE, DELICADA, TAMANHO 10 CM, CABO CHATO (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	25	UND

**LOTE 16:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	PINÇA DE DENTE DE RATO, FORTE (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	20	UND

**LOTE 17:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	PINÇA HALSTEAD RETA (MOSQUITO). TAMANHO 12CM – MÉDIA (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	05	UND

**LOTE 18:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	PINÇA CONJUNTIVA COM DENTE, FORTE (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	10	UND



**LOTE 19:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	PINÇA PARA MUSCULO RETRO-SUPERIOR, MOD. TROUTMAN, COM DENTE 0,30MM, LÂMINA CURVA (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	05	UND

**LOTE 20:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	PORTA AGULHA MODELO BARRAQUER, LÂMINA CURVA, PONTA DELICADA, SEM TRAVA, CABO CHATO, PARA FIO CIRURGICO 7,0 E 10,0 (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	10	UND

**LOTE 21:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>UND</b>
01	TESOURA PARA CONJUNTIVA MODELO WESTCOTT CURVA, LÂMINA GRANDE, CABO CHATO, TAMANHO 11,5CM (MATERIAL INSTRUMENTAL OFTALMICO)	10	UND

Goiânia, 10 de Janeiro de 2013

**José Reis Junior**  
**Pregoeiro**

LOGOTIPO DA EMPRESA

ANEXO: II

PROCESSO Nº. 000.319/12-19

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
Sediada \_\_\_\_\_ à

**(Endereço Completo)**

Declara que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I, assim como cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação definida no presente certame licitatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante).

LOGOTIPO DA EMPRESA

ANEXO: III

PROCESSO Nº. 000.319/12-19

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

Sediada \_\_\_\_\_ à

**(Endereço Completo)**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

ANEXO: IV

PROCESSO Nº. 000.319/12-19

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DO MENOR**

..... (nome da empresa)....., CNPJ N.º.....,  
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ou, declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (se for o caso da empresa).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal e nº identidade).

LOGOTIPO DA EMPRESA

ANEXO: V

PROCESSO Nº. 000.319/12-19

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013

**DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

Sediada \_\_\_\_\_ à

**(Endereço Completo)**

Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido nos Art. 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

ANEXO VI

PROCESSO Nº. 000.319/12-19

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

..... (Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada  
..... (endereço completo) ....., proponente do(s) **item 01, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2012, DECLARA**, sob as penas da lei e em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante potencial ou de fato, quanto à sua participação ou não neste certame licitatório;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas - FUNDAHC, antes da abertura oficial da mesma; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Goiânia, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG do declarante/representante)